



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 43 /2026 de 11 de Setembro

Cria a Comissão Interministerial de Gestão, Coordenação e Acompanhamento do projeto de construção do Hospital Militar (Hospital de Amizade Timor-Leste - China).....1

Resolução do Governo N.º 44 /2026 de 11 de Setembro

Designação pelo Governo do Vogal efetivo que compõe o Conselho Superior da Magistratura Judicial.....3

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 43/2026

de 11 de Setembro

Cria a Comissão Interministerial de Gestão, Coordenação e Acompanhamento do projeto de construção do Hospital Militar (Hospital de Amizade Timor-Leste - China)

Considerando que, no contexto de Timor-Leste, a construção do Hospital Militar representa um investimento estratégico, porquanto, fortalece a capacidade operacional das F-FDTL, complementa os serviços prestados pelo Serviço Nacional de Saúde de Timor-Leste, melhora a preparação para missões de resposta a catástrofes e apoio humanitário, contribui para a concretização da política nacional de defesa e segurança e ainda pode tornar-se num centro nacional e internacional de referência e de excelência em medicina de emergência e trauma;

Atendendo que o projeto de construção do Hospital Militar constitui um instrumento de promoção da saúde dos militares em geral e da população civil em particular, contribuindo para o desenvolvimento económico e para a valorização da sociedade timorense, comportando excecionais benefícios;

Tendo em conta que o Programa do Governo fixa o objetivo de desenvolver estudos e planos de investimento para a construção de um hospital dedicado à prestação de cuidados de saúde ao pessoal militar, policial e aos veteranos;

Tendo em consideração a Troca de Cartas celebrada entre o Governo da República Popular da China e o Governo da República Democrática de Timor-Leste, em 20 de agosto de 2025, através das quais o Governo da República Popular da China concordou em implementar o Projeto do Hospital Militar (Hospital de Amizade Timor-Leste – China);

Considerando que a natureza intersectorial e a complexidade técnica e institucional do projeto impõem a necessidade de assegurar uma gestão, coordenação e acompanhamento permanente do projeto, a par de uma articulação eficaz entre as entidades públicas envolvidas, bem como com as autoridades chinesas;

Atendendo à importância estratégica do projeto e a necessidade de garantir uma construção com qualidade e segurança, bem como do cumprimento escrupuloso das especificações técnicas do mesmo, é desejável, necessário e exequível proceder à criação de uma Comissão Interministerial que assegure a gestão, coordenação e acompanhamento permanente do referido projeto;

Tendo ainda em conta que o Conselho de Ministros, na sua reunião de 1 de julho de 2026, apreciou a apresentação ilustrativa do projeto de construção do futuro Hospital Militar (Hospital de Amizade Timor-Leste – China), reconhecendo o seu caráter estruturante e de relevante interesse estratégico nacional,

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Criar uma Comissão Interministerial que assegure a gestão, coordenação e acompanhamento permanente do projeto de construção do Hospital Militar (Hospital de Amizade Timor-Leste – China), adiante designada por Comissão.
2. Determinar que a Comissão reveste natureza técnica e consultiva, funcionando como estrutura de gestão, coordenação e acompanhamento do projeto.
3. A Comissão exerce as suas funções através de dois grupos de trabalho:
 - a) O 1.º Grupo – denominado “Grupo Interministerial de

Coordenação Executiva” ao nível de coordenação tutelar, constituída por membros do Governo ou representantes por eles nomeados;

- b) O 2.º Grupo – designado por “Grupo de Gestão, Desenvolvimento e Acompanhamento do Projeto”, com funções técnicas especializadas de gestão, coordenação, acompanhamento e monitorização do projeto, em particular da obra no terreno.
4. O Grupo Interministerial de Coordenação Executiva, responsável pela gestão, coordenação e avaliação tutelar do projeto é composta pelos seguintes membros do Governo:
- a) O Ministro da Defesa;
 - b) A Ministra das Finanças;
 - c) A Ministra da Saúde;
 - d) O Ministro das Obras Públicas;
 - e) O Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico;
 - f) O Secretário de Estado de Terras e Propriedades;
 - g) O Secretário de Estado da Formação Profissional e Emprego.
5. O Grupo de Gestão, Desenvolvimento e Acompanhamento do Projeto, responsável pela execução e controlo de qualidade e acompanhamento das especificações de construção, qualidade e segurança da obra, é constituído pelos seguintes membros:
- a) Dois representantes do Gabinete do Ministro da Defesa;
 - b) Um representante das F-FDTL;
 - c) Um representante do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos;
 - d) Um representante do Ministério das Finanças;
 - e) Um representante do Ministério da Saúde;
 - f) Um representante do Ministério das Obras Públicas;
 - g) Um representante do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico;
 - h) Um representante do Conselho de Administração da APORTIL, I.P.;
 - i) Um representante do Conselho de Administração da Empresa Pública Eletricidade de Timor-Leste;
 - j) Um representante da Empresa Pública Bee Timor-Leste;
- k) Um representante da Agência de Desenvolvimento Nacional;
- l) Um representante da Autoridade Municipal de Díli;
- m) O Diretor-Geral de Recursos da Defesa, do Ministério da Defesa;
- n) Dois engenheiros do Ministério da Defesa;
- o) Dois arquitetos do Ministério da Defesa.
6. O Grupo Interministerial de Coordenação Executiva e o Grupo de Gestão, Desenvolvimento e Acompanhamento do Projeto partilham as seguintes funções:
- a) A gestão, coordenação e acompanhamento permanente do projeto nas suas diversas fases;
 - b) A coordenação eficaz entre as entidades públicas envolvidas;
 - c) A garantia da articulação com as autoridades chinesas;
 - d) A articulação entre as entidades públicas envolvidas;
 - e) A monitorização do cumprimento dos prazos, encargos e riscos financeiros, bem como dos requisitos legais aplicáveis;
 - f) A identificação dos constrangimentos e propostas de medidas adequadas;
 - g) A elaboração de relatórios periódicos de gestão e acompanhamento do projeto;
 - h) A realização de reuniões regulares e sempre que necessário para efeitos de coordenação e avaliação do progresso do projeto.
7. A coordenação geral da Comissão cabe ao Ministro da Defesa, podendo este designar mediante despacho um coordenador para o efeito.
8. O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Ministro da Defesa.
9. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- Aprovada em Conselho de Ministros em 22 de julho de 2026.
- Publique-se.
- O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 44/2026

de 11 de Setembro

Designação pelo Governo do Vogal efetivo que compõe o Conselho Superior da Magistratura Judicial

Considerando que o n.º 1 do artigo 165.º da Lei n.º 5/2022, de 30 de março, Estatuto dos Magistrados Judiciais, dispõe que o Conselho Superior da Magistratura Judicial é o órgão superior de gestão e disciplina dos magistrados judiciais, ao qual compete a nomeação, a colocação, a transferência e a promoção dos juizes;

Tendo em conta que, nos termos do n.º 2 do referido artigo 165.º, o Conselho Superior da Magistratura Judicial é presidido pelo Juiz Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e composto por vogais, um designado pelo Presidente da República, um eleito pelo Parlamento Nacional, um designado pelo Governo e um eleito pelos magistrados judiciais de entre os seus pares;

Atendendo a que, nos termos do n.º 3 do artigo 165.º e da alínea a) do artigo 167.º da referida Lei n.º 5/2022, de 30 de março, dos quatro vogais do Conselho Superior da Magistratura Judicial, um vogal e o respetivo suplente são designados pelo Governo, de entre os cidadãos nacionais de reputado mérito, licenciados em Direito e no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos que, à data da designação, não sejam magistrados judiciais ou magistrados do Ministério Público;

Considerando que o n.º 1 do artigo 170.º da Lei n.º 5/2022, de 30 de março, determina que o mandato dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial é exercido por um período de quatro anos, renovável por via da designação ou eleição;

Tendo em consideração que o vogal efetivo, o cidadão Alexandre Gentil Corte-Real de Araújo, designado mediante Resolução do Governo n.º 39/2025, de 28 de agosto, apresentou a sua candidatura para o concurso de recrutamento de juizes para o futuro Supremo Tribunal de Justiça, tornando-se assim incompatível com o cargo de vogal no Conselho Superior da Magistratura Judicial,

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 128.º da Constituição da República e da alínea c) do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 5/2022, de 30 de março, o seguinte:

1. Exonerar o cidadão Alexandre Gentil Corte-Real de Araújo do cargo de vogal no Conselho Superior da Magistratura Judicial.
2. Designar o cidadão Nelinho Vital, Mestre em Direito e Diretor-Geral de Política da Justiça do Ministério da Justiça, como vogal do Governo no Conselho Superior da Magistratura Judicial, para um mandato de quatro anos.

3. Publicar em anexo, a nota curricular do novo vogal designado pelo Governo.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 11 de setembro de 2026.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

**Nota curricular
(a que refere o n.º 2)**

Nome: Nelinho Vital

1. Formação académica

- 1997 - 2002: Bacharelato em Direito, pela Universidade Warmadewa, Denpasar, Indonésia
- 2009 - 2011: Mestrado em Direito pela Universidade Gadjah Mada, Yogyakarta, Indonésia

2. Experiência profissional

- Data presente - Diretor-Geral de Política da Justiça do Ministério da Justiça, desde janeiro de 2025
- 2023 – 2024: Diretor Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação, Ministério da Justiça
- 2011 – 2023: Diretor Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação, Ministério da Justiça
- 2015 – 2016: Docente de Direito Constitucional na Universidade da Paz
- 2013 à data presente: Presidente da Comissão de Gestão e Disciplina da Associação dos Advogados de Timor-Leste
- 2008 -2009: Diretor Nacional de Direitos Humanos e Cidadania, Ministério da Justiça
- 2004 – 2008: Assessor jurídico no Gabinete dos Direitos Humanos do Primeiro-Ministro

- Participou de vários seminários e fóruns internacionais relacionados com Direitos Humanos e Desenvolvimento da Mulher; Direitos Humanos, Paz e Segurança; Política de Direito da Concorrência e Direitos de Propriedade Intelectual; Corrupção e Lavagem de Dinheiro; Proibição de uso de Armas Químicas; Cibercrime e a Aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual; Troca de experiências em matéria de Reforma Legislativa; Mitigação de Riscos de Armas Químicas, Biológicas, Radiológicas e Nucleares; Segurança Internacional no Ciberespaço, bem como do grupo de trabalho da ASEAN sobre o Tratado de Extradicação da ASEAN.